



**ANEXO I**

**TERMO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**

**EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis/MT no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. **RESOLVE:**

**CONSIDERANDO**, o Ofício de nº 144/2024/SMSA da Secretaria Municipal de Saúde, referente a necessidade de Serviços de dosimetria aos técnicos de RX.;

**CONSIDERANDO** a falta desse serviços de dosimetria, para os técnicos de RX do município, poderão sofrer grandes dosagens de radiação e ter a saúde comprometida;

**CONSIDERANDO** que não a contratação dessa demanda põe em risco a necessidade e do caráter de urgência da prestação de serviços de dosimetria para atender aos técnicos de RX a Secretaria Municipal de Saúde do município, poderão sofrer grandes dosagens de radiação e ter a saúde comprometida, que dependem desse serviço para um bom funcionamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ser formalizado um procedimento administrativo para contratação do serviço, bem como a necessidade de busca de empresas especializadas, **DETERMINO** a realização das seguintes providências:

- a) Autuação de competente Processo Administrativo, a teor do disposto no art. 72 e demais regras pertinentes contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, com a juntada do presente termo acompanhado da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Encaminhar ao Departamento de Contabilidade e Financeiro quanto a disponibilidade de dotação orçamentária para atendimento da despesa;
- c) Ao Departamento de Compras e Licitações quanto ao orçamento de preços;
- d) Remetam-se os autos ao Departamento Jurídico para exarar parecer quanto a viabilidade jurídica de Dispensa de Licitação para execução do serviço;
- e) Após, voltem conclusos.

Arenópolis/MT, 21 de fevereiro de 2024.

**EDERSON FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal



### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

<b>01</b>	<b>Descrição da Necessidade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviços de dosimetria os técnicos de RX, .</li></ul>
<b>02</b>	<b>Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Secretaria Municipal de Saúde.</li></ul>
<b>03</b>	<b>Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)</b>	<p>O item em questão não consta no PAC. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, tem como objetivo suprir de forma adequada à missão proposta pelo SUS, no que se refere ao atendimento nos serviços complementares, principalmente de diagnósticos em radiologia inerentes e essenciais, facilitando o acesso além de propiciar um fluxo adequado de agilidade e resolutividade no atendimento , com vistas na melhoria do conforto , assim como buscar promoção da dignidade e respeito ao usuário do SUS.Em virtude disso existe urgência na contratação dos mesmos, o que poderá ser feito através de dispensa de licitação, estabelecido no inciso II do artigo 75 da lei nº 14.133/2021.</p>
<b>04</b>	<b>Requisitos da contratação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• A empresa deverá entregar os itens em perfeitas condições de acordo com a proposta.</li></ul>
<b>05</b>	<b>Quantidade estimada da contratação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Conforme orçamentos.</li></ul>
<b>06</b>	<b>Levantamento de mercado</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Houve pesquisa de preços, conforme documentos anexos.</li></ul>
<b>07</b>	<b>Estimativa de valor (baseado na cotação de</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• R\$ 977,28 (novecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).</li></ul>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



	<b>preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)</b>	
08	<b>Descrição da solução</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• A contratada deverá executar os serviços de imediato</li></ul>
09	<b>Parcelamento da contratação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não se aplica</li></ul>
10	<b>Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Que a falta desse serviço de dosimetria poderão sofrer grande dosagens de radiação e ter a saúde comprometida. Além disso o município poderá sofrer penalidades pelo não cumprimento da legislação e trazer prejuízos ainda maiores.</li></ul>
11	<b>Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não se aplica</li></ul>
12	<b>Impactos ambientais gerados pela contratação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Não se aplica</li></ul>
13	<b>Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável, devido o preço estar dentro do praticado no mercado, pela necessidade do município pela imediata aquisição.</li></ul>

Arenópolis/MT, 21 de fevereiro de 2024

**LUIZ MÁRCIO LEITE DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



## ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI DE  
UM LADO O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS E DO OUTRO

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da RG Nº XXXXXX \_\_\_\_/MT, e CPF Nº XXXXXXX, residente e domiciliado a Rua....., Nº..., Bairro:....., na cidade de ....., CEP....., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ: situada na Rua ....., nº....., Centro,..... – MT., neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ...., brasileiro, casado/solteiro, .....(comerciante), CPF ..... e RG ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato, que será regido pela Lei 14.133/2021, Art. 75 inciso II, **DISPENSA DE LICITAÇÃO \_\_\_\_/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO \_\_\_\_/2024** E suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

### 1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1– **CONTRATAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA SWITCHS DE 16 PORTAS PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA SWITCHS DE 16 PORTAS PARA ATENDER A ESCOLA DE ENSINO INFANTIL CIMPLAF.**

1.2 - A finalidade da presente prestação de serviços é atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO IRREAJUSTAMENTO E DA FORMA DE EXECUÇÃO.

2.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ ( ), valor bruto, sendo até o 10 (décimo) dia útil ao mês subsequente.

2.2 – É condição do pagamento a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

2.3 – Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

2.4 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.





### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de o presente contrato iniciar-se na data de assinatura no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, extinguindo-se em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável nos termos da Lei.

### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

4.1- A presente contratação prescinde de licitação, visto que seu valor esta dentro do limite da lei nº 14.133/2021, Art. 75 inciso II

### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da lei nº 14.133/2021, Art. 75 inciso II e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de ARENÓPOLIS/MT.

### 6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

6.1 - Constituem motivos para rescisão:

6.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

6.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

6.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

6.1.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

6.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada pela máxima autoridade do **CONTRATANTE** e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

### 7.0 - CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Do **CONTRATANTE**:



7.1.2 - fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos trabalhos, bem como acompanhar suas matérias publicadas;

7.1.3 – efetuar o pagamento pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula segunda.

7.1.4– Fiscalizar a execução do contrato.

7.2 – Da **CONTRATADA**:

7.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;

7.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula primeira deste Contrato;

7.2.3 - cumprir os prazos e demais condições deste edital;

7.2.4 - manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos, e que exijam tal conduta, dando ampla publicidade àqueles aos demais;

7.2.5 - Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato, bem como aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% do valor contratual.

## **8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

## **9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:  
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**161. 05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.30 FONTE: 1.500.1001000**

## **10.1 -GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – 13.1 – O gerenciamento e a fiscalização do contrato será feita pelas(os) Sra. \_\_\_\_\_, conforme portaria \_\_\_\_\_/2024, ou quem este designar para tal finalidade, que anotarás em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

## **10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



10.1 - O foro da Comarca de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

### **11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ARENÓPOLIS - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARENÁPOLIS  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS E DO OUTRO**

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº 642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: XXXXXXXX SSP/\_\_\_\_, e CPF Nº XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa..... situada na Rua ....., nº....., Centro,..... – MT., neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ...., brasileiro, casado/solteiro, .....(comerciante), CPF ..... e RG ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de prestação de Serviços, que será regido pela Lei 14.133/2021, Art. 75 inciso II, **DISPENSA DE LICITAÇÃO \_\_\_\_\_/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO \_\_\_\_\_/2024** e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

#### **1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1- **CONTRATAÇÃO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT;**,

1.2 - A finalidade da presente prestação de serviços é atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO IRREAJUSTAMENTO E DA FORMA DE EXECUÇÃO.**

2.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **R\$ \_\_\_\_\_ ( )**, valor bruto, sendo até o \_\_\_\_\_ ( ) dia útil ao mês subsequente.

2.2 – É condição do pagamento a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

2.3 – Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

*Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 - 1105*

**CEP 78.420-000 – Arenópolis - MT**  
**www.arenapolis.mt.gov.br**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARENÓPOLIS  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



2.4 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

### **3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 - O prazo de o presente contrato iniciar-se na data de assinatura no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, extinguindo-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável nos termos da Lei.

### **4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES**

4.1- A presente contratação prescinde de licitação, visto que seu valor esta dentro do limite da lei nº 14.133/2021, Art. 75 inciso II

### **5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da lei nº 14.133/2021, Art. 75 inciso II e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de ARENÓPOLIS/MT.

### **6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

6.1 - Constituem motivos para rescisão:

6.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

6.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

6.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

6.1.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

6.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada pela máxima autoridade do CONTRATANTE e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 - 1105**

**CEP 78.420-000 – Arenópolis - MT**  
**www.arenapolis.mt.gov.br**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARENÁPOLIS  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



6.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

## **7.0 - CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 – Do CONTRATANTE:**

7.1.2 - fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos trabalhos, bem como acompanhar suas matérias publicadas;

7.1.3 – efetuar o pagamento pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula segunda.

7.1.4 – Fiscalizar a execução do contrato.

### **7.2 – Da CONTRATADA:**

7.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;

7.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula primeira deste Contrato;

7.2.3 - cumprir os prazos e demais condições deste edital;

7.2.4 - manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos, e que exijam tal conduta, dando ampla publicidade àqueles aos demais;

7.2.5 - Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato, bem como aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% do valor contratual.

## **8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

## **9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:  
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**310 – 06.001.10.302.0016.2065.3.3.90.39 fonte: 1.500.1002000**

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -  
1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis - MT  
[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARENÁPOLIS  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



### **10.1 - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - 13.1 - O gerenciamento e a fiscalização do contrato será feita pelas(os) Sra. \_\_\_\_\_, conforme portaria \_\_\_\_\_/2024, ou quem este designar para tal finalidade, que anotarás em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

### **10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - O foro da Comarca de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

### **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ARENÁPOLIS - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 4.

**MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **CONTRATADA**

Testemunhas

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova, Fone: (65) 3343 - 1105

CEP 78.420-000 - Arenópolis - MT  
[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARENÁPOLIS  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



---

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -  
1105

CEP 78.420-000 – Arenópolis - MT  
[www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)